

JF



## Freguesia de São Miguel de Poiares

### Órgão Executivo

#### Ata n.º 37/2019

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas reuniu extraordinariamente no edifício sede da Freguesia de São Miguel de Poiares o órgão executivo composto por João Carlos Henriques de Carvalho Féteira, Diogo Manuel Simões Lindão e Isabel Margarida dos Santos Fernandes, respetivamente, Presidente, Secretário e Tesoureira. -

Aberta a sessão, deu-se início à discussão do ponto um relativo à análise e discussão do Regulamento do Cemitério da Freguesia de São Miguel de Poiares, após o decurso do período de consulta pública. Foi evidenciado o facto de ter inexistido qualquer alteração advinda da consulta pública efetuada, a qual decorreu por trinta dias (úteis), mesmo apesar de terem sido afixados vários editais pelos locais de estilo da Freguesia, de terem sido enviados emails às várias Associações da Freguesia e de ter sido todo o procedimento publicitado no site institucional da Freguesia. Deste modo, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Cemitério da Freguesia de São Miguel de Poiares, bem como submetê-lo a aprovação da Assembleia de Freguesia já na próxima reunião, dado o caráter de urgência de que reveste a sua aprovação, e em conformidade com o regime jurídico plasmado na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. -----

Posteriormente, deu-se início à discussão do ponto dois relativo à análise e discussão do Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia de São Miguel de Poiares, após consulta pública. Do mesmo modo, foi salientada a falta de apresentação de sugestões no decurso do período de consulta pública por trinta dias (úteis) apesar de toda a publicitação efetuada. Nestes termos, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia de São Miguel de Poiares, bem como submetê-lo a aprovação da Assembleia de Freguesia já na próxima reunião, dado o caráter de urgência de



que reveste a sua aprovação, e em conformidade com o regime jurídico plasmado na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. -----

Posteriormente, propôs-se a aprovação da ata em minuta para efeitos de eficácia imediata, em conformidade com o disposto no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual depois de lida foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião pelas dezoito horas. -----

São Miguel de Poiares, vinte e seis de dezembro de dois mil e dezanove. -----

João Carlos Ferreira

Luís Manuel Simões Pinto

Isabel Margarida dos Santos Fernandes